



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000  
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121  
CGC 18.338.129/0001-70

## LEI Nº 176 – DE 03 DE MAIO DE 1999

### **Autoriza o Poder Executivo a criar, na Rede Municipal de Ensino, Cursos de Suplência do Ensino Fundamental.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Belmiro Braga autorizado a criar CURSOS DE SUPLÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª À 4ª SÉRIES, nas seguinte Unidades Municipais de Ensino:

- a) Escola Estadual Municipalizada – Antônio Magalhães Alves, no Distrito de Porto das Flores;
- b) Escola Municipal Erotides Leal Teixeira, em Sobragi;
- c) Pré-Escola Chapeuzinho Vermelho, na Sede do Município;
- d) Escola Municipal Hilda Vilella de Andrade, no Distrito de São José das Três Ilhas.

Art. 2º - A implantação dos Cursos criados pelo artigo 1º desta lei será efetuada através de Decreto do Exmº Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 03 de maio de 1999.

Afixado nesta data  
em 03 / 05 / 99

Vicente de Paulo Oliveira  
Chefe do Gabinete do Prefeito

William de Souza  
Prefeito Municipal